PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.466, DE 12 DE MAIO DE 1994

Autoriza abertura de créditos suplementares até o limite de CR$... 500.000.000,00.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento vigente até o limite de CR$500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - Aludido valor será utilizado para reforço das dotações orçamentárias próprias para empenho de despesas inerentes as obras de pavimentação de ruas, melhoramento das redes de abastecimento d'água, edificações de prédios escolares, construções de praças públicas nesta cidade e dotações de pessoal.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares que trata esta Lei, serão abertos por Decreto a medida que for necessário, de conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º - Para ocorrer ao disposto no artigo primeiro desta Lei, fica o Poder Executivo, igualmente autorizado, a utilizar os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 12 de maio de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 209
do livro de Registros
de Leis nº 39
Em: 12/05/94
Ass do Encarregado

Proc. nº 408/94